



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/AL

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2019**

**Atualiza a divisão do Estado de Alagoas em Regiões Hidrográficas e dá outras providências.**

**O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, Decreto nº 37.784 de 22 de outubro de 1998 e Decreto nº 658, de 17 de maio de 2002,

**Considerando** o disposto na Lei nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, que define que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos e o disciplinamento do uso da água;

**Considerando** o disposto na Resolução CERH nº 01, de 14 de maio de 2002, segundo a qual os Comitês de Bacias Hidrográficas podem ter como área de atuação: (i) Bacias ou sub-bacias hidrográficas de rios de domínio do Estado; (ii) Unidades hidrográficas formadas por um grupo de bacias contíguas de rios de domínio do Estado que guardem entre si identidades físicas, bióticas, demográficas, culturais e sociais justificando sua integração; (iii) ou Sub-bacias hidrográficas de rios de domínio da União, cuja gestão tenha sido delegada ao Estado de Alagoas;

**Considerando** o disposto na Resolução CERH nº 06, de maio de 2005, que cria as Regiões Hidrográficas do Estado de Alagoas e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de se promover o pleno e adequado funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, notadamente os Comitês de Bacias Hidrográficas;

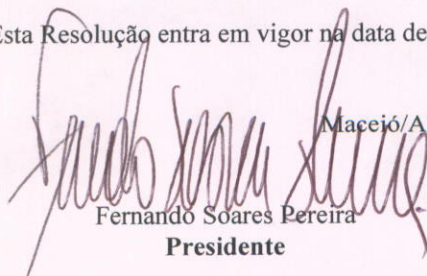
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Estado de Alagoas passa a ser dividido em Regiões Hidrográficas segundo o mapa do Anexo I, contando com 09 (nove) regiões hidrográficas:

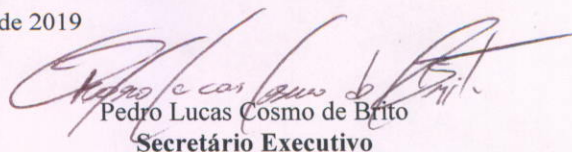
- I. Sertão do São Francisco;
- II. Piauí;
- III. Coruripe;
- IV. São Miguel;
- V. Mundaú-Paraíba;
- VI. CELMM;
- VII. Pratagy;
- VIII. Litoral Norte;
- IX. Jacuípe-Una.

**Art. 2º** - A instituição e a atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas devem seguir a delimitação territorial das Regiões Hidrográficas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Fernando Soares Pereira  
Presidente

Maceió/AL, 15 de julho de 2019

  
Pedro Lucas Cosmo de Brito  
Secretário Executivo

Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar reuniões para apresentação do Programa Água Doce e realização do diagnóstico socioambiental nos municípios.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0218.3156 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 18 de julho de 2019.

ALEX GAMA DE SANTANA  
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 430023

## RESOLUÇÃO N° 01, DE 15 DE JULHO DE 2019

Cria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do PROCOMITÊS.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 5.965 de 10 de novembro de 1997, Decreto n° 37.784 de 22 de outubro de 1998 e Decreto n° 658, de 17 de maio de 2002,

Considerando a assinatura do Contrato n° 012/2019 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas - SEMARH/AL, com interveniência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, referente ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS;

Considerando que é meta do CERH, no âmbito do PROCOMITÊS, acompanhar o processo de implementação do Programa em cada comitê, mediante a constituição de Grupo de Trabalho, Câmara Técnica Temporária ou outra instância específica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do PROCOMITÊS, composto pelos membros abaixo relacionados:

- I. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH/AL);
- II. Universidade Federal de Alagoas (UFAL);
- III. Comitê de Bacia Hidrográfica da Vertente do São Francisco - CBH Piauí;
- IV. Comitê de Bacia Hidrográfica da Vertente do Atlântico - CBH CELMM.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento do PROCOMITÊS terá as atribuições de acompanhamento da implementação do Programa e de orientação ao Conselho, em subsídio ao processo de certificação do cumprimento das metas;

Art. 3° - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento do PROCOMITÊS funcionará enquanto vigorar o Contrato do PROCOMITÊS;

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 15 de julho de 2019

Fernando Soares Pereira  
Presidente

Pedro Lucas Cosmo de Brito  
Secretário Executivo

Protocolo 429724

## RESOLUÇÃO N° 02, DE 15 DE JULHO DE 2019

Atualiza a divisão do Estado de Alagoas em Regiões Hidrográficas e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 5.965 de 10 de novembro de 1997, Decreto n° 37.784 de 22 de outubro de 1998 e Decreto n° 658, de 17 de maio de 2002,

Considerando o disposto na Lei n° 5.965 de 10 de novembro de 1997, que define que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos e o disciplinamento do uso da água;

Considerando o disposto na Resolução CERH n° 01, de 14 de maio de 2002, segundo a qual os Comitês de Bacias Hidrográficas podem ter como área de atuação: (i) Bacias ou sub-bacias hidrográficas de rios de domínio do Estado; (ii) Unidades hidrográficas formadas por um grupo de bacias contíguas de rios de domínio do Estado que guardem entre si identidades físicas, bióticas, demográficas, culturais e sociais justificando sua integração; (iii) ou Sub-bacias hidrográficas de rios de domínio da União, cuja gestão tenha sido delegada ao Estado de Alagoas;

Considerando o disposto na Resolução CERH n° 06, de maio de 2005, que cria as Regiões Hidrográficas do Estado de Alagoas e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se promover o pleno e adequado funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, notadamente os Comitês de Bacias Hidrográficas;

RESOLVE:

Art. 1° - O Estado de Alagoas passa a ser dividido em Regiões Hidrográficas segundo o mapa do Anexo I, contando com 09 (nove) regiões hidrográficas:

- I. Sertão do São Francisco;
- II. Piauí;
- III. Coruripe;
- IV. São Miguel;
- V. Mundaú-Paraíba;
- VI. CELMM;
- VII. Pratygy;
- VIII. Litoral Norte;
- IX. Jacuípe-Una.

Art. 2° - A instituição e a atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas devem seguir a delimitação territorial das Regiões Hidrográficas.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 15 de julho de 2019

Fernando Soares Pereira  
Presidente

Pedro Lucas Cosmo de Brito  
Secretário Executivo

Protocolo 429726

### Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através do setor de compras solicita cotação de preço para:

Processo: 30004-0732/2019

Objeto: Aquisição de Ferramentas.

Prazo para entrega das propostas: 03 (três) dias.

Item	Especificação	Unid.	Quant
1	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 110 CM	Unid.	04
2	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA FUNDA COM NO MÍNIMO 0,6 MM, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 65 LITROS E COM PNEU DE BORRACHA.	Unid.	04
3	PÁ DE BICO, COM NO MÍNIMO 70 CM, COM CABO DE MADEIRA.	Unid.	02
4	ENXADA LARGA 2.5, COM CABO DE NO MÍNIMO 125 CM	Unid.	02